



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG E O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, entidade de direito público, através da 3ª Região da Polícia Militar, estabelecida na Rua da Bahia, 314, Bairro Célia, Vespasiano/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo Comandante da 3ª RPM, o Coronel PM a Coronel PM Cláudia Araújo Romualdo, portadora do CPF/MF nº 618.224.266-34 e da Carteira de Identidade nº M-4.185.635, conforme delegação contida no art. 1º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995 e na Resolução 4029 de 15 de junho de 2009, da PMMG, em seu artigo 4º e seus incisos e parágrafos, bem como no artigo 5º do mesmo diploma legal, doravante denominada PMMG, e o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de direito público, estabelecida na Rua São João, nº 290, Bairro Centro, em Lagoa Santa, CEP: 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito Rogério César de Matos Avelar, portador do CPF nº 371.628.106-91 e Carteira de Identidade nº M-1.083.665, doravante denominado Município, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21Jun93 e suas modificações na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Lagoa Santa-MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

2.1 – DO MUNICÍPIO

2.1.1 Apoiar a PMMG, por meio de repasse mensal, material de consumo e suprimentos de informática em geral, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;

2.1.2 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;

2.1.3 Pagamento de alugueis e cessão de prédio para funcionamento da 7ª Cia MEsp visando atender as necessidades da Polícia Militar no Município;

2.1.4 Ceder 02 (dois) funcionários civis para auxiliarem no serviço administrativo da Fração PM, para atuar respectivamente como agente administrativo e auxiliar de serviços gerais.

2.1.5 Pagamento de tarifa telefônica utilizado para atendimento de chamadas da população e pagamento de tarifas de água e energia elétrica do imóvel destinado ao funcionamento da Sede da 7ª Cia MEsp;

2.1.6 Pagamento de tarifa de internet banda larga com velocidade mínima de 1 mb (hum megabyte) visando atender o funcionamento dos sistemas informatizados da Polícia Militar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

2.1.7 Providenciar a adaptação e manutenção das instalações físicas ou reforma do Prédio a ser cedido a Polícia Militar, no Município;

2.1.8 Fornecimento de peças e acessórios e manutenção das viaturas da 7ª Cia MEsp, exceto combustível;

2.1.9 Cessão de mobiliário, equipamentos de informática e eletrodomésticos para funcionamento da Sede da 7ª Cia MEsp;

2.1.10 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/Rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;

2.2 - DA PMMG

2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por meio da 7ª Cia MEsp da Polícia Militar, no Município de Lagoa Santa - MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;

2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de Lagoa Santa - MG, de acordo com a legislação vigente;

2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;

2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu preposto.

2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

2.3.1 Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a PMMG se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo MUNICÍPIO:

2.3.1.1 Realização de visitas nos educandários existentes no Município direcionadas a identificação e resolução de problemas de segurança pública, além de realização de palestras com orientações sobre prevenção ao uso indevido de drogas e à violência;

2.3.1.2 Auxiliar na formação e treinamento de agentes municipais de trânsito e guardas municipais;

2.3.1.3 Participação em Campanhas Educativas de trânsito, meio-ambiente e Defesa Civil planejadas em conjunto com o Município;

2.3.1.4 Participação em reuniões com o Poder Executivo e em conselhos municipais inerentes à segurança pública, tais como, Conselho Municipal Anti-drogas e Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e Comissão Municipal de Defesa Civil;

2.3.1.5 As atividades de contrapartida serão realizadas em benefício à segurança pública da comunidade lagoassantense, sem prejuízo para as demais cidades integrantes da área de responsabilidade territorial da 3ª RPM.

2.3.2 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao MUNICÍPIO, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREPOSTO

3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo MUNICÍPIO o Prefeito Rogério César de Matos Avelar, CPF n.º 371.628.106-91 e Carteira de Identidade n.º M-1.083.665, e o Oficial na função de Comandante da 7ª Cia MESP PM, como preposto pela PMMG.

3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) acompanharem toda execução da avença;
- c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso.
- f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade.
- g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3 Caberá ao preposto da PMMG ainda o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), devendo ser gasto pelo MUNICÍPIO R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e executado pela PMMG R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a título de contrapartida em serviço;

4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo MUNICÍPIO acrescido do valor a ser executado pela PMMG a título de contrapartida da PMMG;

4.3 O valor da contrapartida da PMMG deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo MUNICÍPIO, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

UFEMG por vtr policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subseqüentes.

5.2 As dotações orçamentárias do MUNICÍPIO são as seguintes:

Ficha	Dotação
79	02.02.05.06.181.0022.2016.3.3.90.30.00
80	02.02.05.06.181.0022.2016.3.3.90.36.00
81	02.02.05.06.181.0022.2016.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste Convênio será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado/prorrogado, se houver interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS

7.1 A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), porventura adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão devolvidos ao Concedente.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA/RESCISÃO

9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos Convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutível.

9.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir questões oriundas deste ajuste.

11.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Lagoa Santa, 10 de outubro de 2011


CLÁUDIA ARAÚJO ROMUALDO, CEL PM
COMANDANTE DA 3ª RPM


ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE LAGOA SANTA


CAMILA DÁRCIA P. OLIVEIRA
ASSESSORA JURÍDICA-OAB/MG 84.068

TESTEMUNHAS:


1) NOME: ROMULO FLÁVIO COSTA, MAJ PM
CPF: 585.930.986-49 RG: M-5. 976.513

2) NOME: XISTO MOREIRA
CPF: 070.191.067-49 RG: M – 878.219



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão/entidade Proponente Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – 7ª Cia MEsp PM			1.2 CNPJ: 16.695.025/0001-97	
1.3 Endereço Rua da Bahia, nº 314, Bairro Célia				
1.4 Cidade Vespasiano		1.5 UF MG	1.6 CEP 33.200-000	1.7 Esfera Administrativa Estadual
1.8 DDD (31)	1.9 Fone: 3036-8350	1.10 Fax 3036-8350		1.11 E-mail
1.12 Nome do Responsável Cláudia Araújo Romualdo				1.13 CPF 618.224.266-34
1.14 Nº RG/Órgão Expedidor M- 4.185.635-SSP/MG		1.15 Cargo Cel PM	1.16 Função Comandante 3ª RPM	1.17 Matrícula 086.787-9

2 - DADOS CADASTRAIS DE OUTROS PARTICÍPES

2.1 Órgão/Entidade Município de Lagoa Santa			2.2 CNPJ 73.357.469/0001-56	
2.3 Endereço Rua São João, nº 290, bairro Centro, Lagoa Santa-MG.			2.4 Esfera Administrativa Municipal	
2.5 Nome do Responsável Rogério César de Matos Avelar			2.6 CPF 371.628.106-91	
2.7 Nº RG/Órgão Expedidor M-1.083.665 - SSP/MG	2.8 Cargo Prefeito	2.9 Função Prefeito Municipal	2.10 DDD (31)	2.11 telefone 3688-1318

3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
Aprimoramento da Segurança Pública no Município de Lagoa Santa/MG	3.2.1 Início Outubro /2011	3.2.2 Término Setembro /2012
3.3 Objeto do Projeto <p>Estabelecimento das condições de cooperação para a integração de ações entre o MUNICÍPIO e a PMMG, visando incrementar atividades preventivas de polícia ostensiva em Lagoa Santa, voltadas para a otimização da Segurança Pública.</p> <p>Necessidade de investimentos na Segurança Pública, objetivando o repasse de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo, para aprimorar a preservação da ordem pública no Município de Lagoa Santa /MG.</p>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Secretaria Municipal De Administração

Setor de Contratos e Convênios

4- EXECUÇÃO (Meta, Etapa/Fase, Especificação e Período de Execução)

EXECUÇÃO			4.4 PERÍODO DE EXECUÇÃO	
4.1 Meta	4.2 Etapa/ Fase	4.3 Especificação	4.4.1 Início	4.4.2 Término
01	Única	Fornecimento de peças automotivas para reposição nas viaturas, em decorrência de reparos mecânicos; (serviços para a manutenção das viatura exceto combustível); fornecimento de material de escritório (tais como canetas, papéis A4, fita adesiva, grampos, etc); fornecimento de materiais e serviços de informática e telecomunicações (tais como teclado, mouse, fita e/ou cartucho de tinta de impressora, peças de reposição, aparelhos telefônicos, etc.), higiene e limpeza (tais como: sabão, pano de chão, vassouras, rodos, baldes, papel higiênico, etc); fornecimento de material e prestação de serviços para manutenção das instalações (tais como materiais elétricos, hidráulicos e diversos da construção civil) e cessão de equipamentos e mobiliário em geral para a sede da 7ª Cia MEsp PM; cessão de equipamentos de informática; Custeio das despesas oriundas dos serviços de utilidade pública, incluindo água, energia elétrica, telefone e internet (conexão banda larga de 1 Mb), pagamento do aluguel do prédio da fração PM; execução da obra de reforma e construção de um vestiário para a tropa e um estacionamento para viaturas.	Out/ 2011	Set /2012
02	Única	Além da execução do policiamento ostensivo com radiopatrulhamento especializado voltado para ações de repressão qualificada e operações policiais visando ao combate à criminalidade, a PMMG participará de atividades tais como realização de palestras em educandários sobre prevenção ao uso de drogas; Auxiliar na formação e treinamento de agentes municipais de trânsito; Campanhas Educativas de trânsito, meio-ambiente e Defesa Civil; reuniões com conselhos municipais inerentes à segurança pública.	Out/ 2011	Set /2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios**5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		5.3 Concedente	5.4 Proponente	5.5 Total
5.1 Código da Despesa	5.2 Especificação Fase Única			
	PREFEITURA DE LAGOA SANTA: Equipamentos e materiais permanentes e outros serviços e encargos. PMMG: Reuniões em assuntos inerentes à segurança pública da comunidade lagoasantense e outras atividades acordadas entre os convenientes, conforme disponibilidade da Unidade. Além da publicação do extrato do convênio.	100% do valor repassado acrescido de 20% de contrapartida da PMMG	20% do valor repassado pela concedente	Valor do material repassado pela concedente
Total Geral		86.400,00	14.400,00	72.000,00

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**6.1 VALORES DO CONCEDENTE (R\$ 1,00)**

Metas: 01 e 02	Out/11	Nov/11	Dez/11	Jan/12	Fev/12	Mar/12
	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	Abr/12	Mai/12	Jun/12	Jul/12	Ago/12	Set/12
6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	

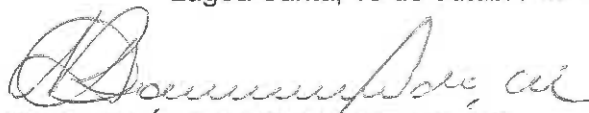
6.2 VALORES DO PROPONENTE – CONTRAPARTIDA (R\$ 1,00)

Metas: 01 e 02	Out/11	Nov/11	Dez/11	Jan/12	Fev/12	Mar/12
	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
	Abr/12	Mai/12	Jun/12	Jul/12	Ago/12	Set/12
1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios**7 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto ao Município de Lagoa Santa– MG, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, que impeça o recebimento de serviços e materiais para a **PMMG**, na forma deste Plano de Trabalho, sob penas do artigo 299 do Código Penal.

Lagoa Santa, 10 de outubro de 2011.




CLÁUDIA ARAÚJO ROMUALDO, CEL PM
COMANDANTE 3ª RPM

8- DECLARAÇÃO DO CONCEDENTE

Aprovo, na qualidade de Ordenador de despesa do Município, a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 16 e 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, da Lei de Diretrizes e da Lei Orçamentária Anual do presente exercício.

Lagoa Santa, 10 de outubro de 2011.



ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO DE LAGOA SANTA